

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
COMDEPI-RIO**

DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 378/2024

Dispõe Sobre a Aprovação da Regularidade Bianual de Inscrição no COMDEPI-RIO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a **140ª** Assembleia Ordinária, ocorrida em e **12/12/2024** e;

Considerando a Lei 10.741/2003, nos termos do Art. 48º, Parágrafo único;

Considerando o Decreto Municipal nº 37221/2013; que determina a inscrição das Entidades de atendimento à pessoa idosa, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO;

Considerando a Deliberação COMDEPI Nº 285/2022, de aprovação de inscrição neste Conselho;

Considerando a Deliberação COMDEPI Nº 323/2023, que define os procedimentos de inscrição e de comprovação da Regularidade Bianual.

DELIBERA:

Art.1º- Aprovar a Regularidade Bianual da Inscrição no COMDEPI-RIO, das Instituições relacionada no Anexo desta Deliberação;

Art. 2º - O Certificado de Regularidade Bianual a ser emitido, terá validade de 02 (dois) anos, **com eficácia a contar de 12/12/2024**, podendo perder seus efeitos legais, caso a inscrição seja cancelada no decorrer do período, se constatada alguma irregularidade;

Art. 3º - As Instituições deverão apresentar no COMDEPI-RIO, a cada dois anos, a solicitação de Regularização da Inscrição, sob pena de cancelamento da mesma, caso não seja apresentada a documentação necessária;

Art. 4º- Esta Deliberação entrar em vigor na data de sua publicação.

Genário Simões Junior
Presidente
COMDEPI-RIO

Anexo

PROCESSO (REGULARIDADE BIANUAL DE INSCRIÇÃO / 2024)	INSTITUIÇÃO	CNPJ	Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO (ILPI OU PROJETO)
QVE-PRO-2024/00909	INRI Lar da Tereceira Idade – Lar São Judas Tadeu	01.134.090/0001-76	110	ILPI